Fls 5 2

PARECER
CONTROLE INTERNO

EMENTA: PROCESSO ORIGINÁRIO N° 8229/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9528/2024 – TERMO ADITIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 519 (quinhentos e dezenove) folhas em único volume, processo licitatório acompanhado de solicitação de Termo Aditivo referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso a internet via fibra óptica e via rádio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia/PA, conforme termo de referência anexo ao edital.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Ofício n° 108/2024, no qual a Secretaria responsável solicita manifestação de interesse da contratada na prorrogação de vigência contratual (fls. 467-468); Manifestação de interesse da contratada em prorrogar o prazo de vigência contratual (fls. 469-471); Justificativa (fls. 472); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 473); Declaração de previsão orçamentária (fls. 474-475); Relatório de fiscal de contrato (fls. 476); Certidões da contratada (fls. 477-504); Solicitação à Comissão Permanente de Licitações para proceder à prorrogação de vigência de contrato (fls. 50); Minuta de Termo Aditivo (fls. 506-508); Parecer Jurídico (fls. 510-515); Termo Aditivo devidamente assinado (fls. 516-518).

OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo correspondente ao Contrato n° 030/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia/PA e a empresa GARRA TELECOM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 12.523.391/0001-08, cujo objetivo é prorrogar o prazo de vigência contratual de 31/12/2024 até 31/12/2025.

PARECER

Verifica-se que, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, não havendo, portanto, objeção para que o Termo Aditivo tenha sido realizado, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o referido Termo Aditivo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto ainda que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação

Fls. 521

vigente.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do feito.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 30 de dezembro de 2024.

Larissa Gonçalves Macedo
Controladora Geral do Município
Port.018/2024

LARISSA GONCALVES MACEDO:00573578117

Assinado de forma digital por LARISSA GONCALVES MACEDO:00573578117
Dados: 2025.01.28 13:01:57 -03'00'